



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Itarana

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/87

Efetua o cálculo semestral do subsídio dos Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e,

. Considerando os dispositivos da Resolução nº 57, de 23/03/87, aprovada por este Poder Legislativo e que adapta os subsídios dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985.

DECRETA:

Artº. 1º.- O Subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal, no período semestral de 01/01/87 a 30/06/87, fica calculado em cz\$ 1.668,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados), para a parte fixa e igual quantia para a parte variável, equivalente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício; conforme Artº. 1º da Lei Complementar nº 50 de 19/12/85;

Artº. 2º.- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1.987;

Artº. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITARANA, 25 de março de 1.987.


EDIVAN MENEGHEL

Presidente